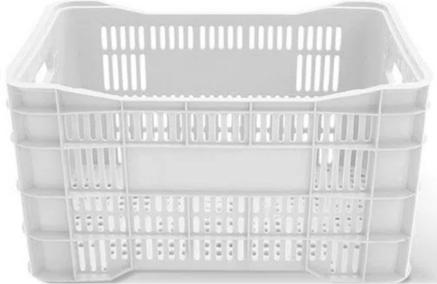


Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação do Mesa Brasil
Coordenação de Nutrição

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **aquisição, sob demanda, de caixas e pallets de plástico** para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1				
Item	Descrição	Und.	Qtd. Estimada	
1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFUTI Caixa plástica vazada de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclada), na cor branca, com capacidade mínima de 46 litros. Dimensões: 31cm (A) x 36cm (L) X 55cm (P). Gravação do SESC-AR/DF ou MESA BRASIL na parte externa, escrito na cor preta, nos quatro lados da caixa.	Und.	1.200	

2	<p>CAIXA PLÁSTICA EMPILHAVEL 10L Caixa plástica de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclada), na cor branca, com capacidade de 10 litros. Dimensões: 13cm (A) x 29,1cm (L) X 41,1cm (P).</p>	Und.	100	
3	<p>CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO 15L Caixa plástica monobloco de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclada), na cor branca, com reforço nas laterais e com capacidade de 15 litros. Dimensões: 14cm (A) x 29,5cm (L) X 36,5cm (P).</p>	Und.	100	
4	<p>CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO 26L Caixa plástica monobloco de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclada), na cor branca, com reforço nas laterais e com capacidade de 26 litros. Dimensões: 22,5cm (A) x 35,5cm (L) X 49cm (P).</p>	Und.	100	
5	<p>PALLET DE PLÁSTICO 0,50M Pallet vazado de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclado), na cor branca, com borda de segurança. Dimensões: 5cm (A) x 50cm (L) x 50cm (C). Capacidade estática mínima: 5.000kg.</p>	Und.	100	
6	<p>PALLET DE PLÁSTICO 1,20M Pallet liso de polietileno e polipropileno de alta resistência, virgem (não reciclado), na cor preta, com borda de segurança. Dimensões: 15cm (A) x 100cm (L) x 120cm (C). Capacidade estática mínima: 3.000kg.</p>	Und.	160	

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 34, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

1.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 2º, do art. 34, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.

2.2. O Programa Mesa Brasil é uma rede nacional de solidariedade na área de Segurança Alimentar e Nutricional com objetivo de combater o desperdício de alimentos, reduzir a fome e promover o reconhecimento do direito humano à alimentação, contribuindo assim para minimizar a desigualdade social no País, numa perspectiva de inclusão social.

2.3. Atualmente o Programa de Trabalho 2023 do Sesc-AR/DF possui o projeto de segurança alimentar e apoio social no Programa Mesa Brasil, sendo seu objetivo o combate ao desperdício de alimentos, redução da fome, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social, tratando-se essencialmente de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e de distribuição de alimentos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que ainda podem ser consumidos.

2.4. Além disso, objetivando que haja cooperação entre o Sesc-AR/DF e outras instituições para auxílio a pessoas em vulnerabilidade social, firma-se parcerias com diversas instituições visando angariar alimentos, roupas, brinquedos e itens diversos para doação às instituições assistidas pelo programa Mesa Brasil.

2.5. Já o Programa Saúde disposto no Trabalho de Trabalho 2023 do Sesc-AR/DF traz algumas atividades, dentre elas, podemos citar a de Nutrição, que tem-se tornado referência para os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e o público em geral, não apenas com refeições e lanches a preços

reduzidos, mas também em consultas dietoterápicas e ações de educação alimentar e vigilância nutricional que são desenvolvidas em nosso Regional. As refeições ofertadas são cuidadosamente planejadas pela equipe de nutricionistas com atenção total as condições higiênico-sanitárias e composição nutricional adequada priorizando alimentos in natura ou minimamente processados.

2.6. Consta planejado para o exercício corrente que o serviço de alimentação será reformulado para um cardápio “gourmetizado”, trazendo para os clientes novas experiências gastronômicas a preços acessíveis além de toda qualidade alimentar já referenciada. Os restaurantes do Sesc ofertarão café da manhã em combos e buffet a quilo além de almoços, jantares e lanches no formato self-service e take-out.

2.7. Assim, quando recebida às doações que auxiliam os programas do Mesa Brasil ou nas diversas atividades que a Coordenação de Nutrição apoia e realiza, necessitamos que se tenha caixas plásticas para se realizar o transporte de maneira adequada e eficiente dos alimentos doados, melhorar os atendimentos aos doadores de forma mais célere, bem como acondicionar os produtos de forma organizada e adequada, respeitando às diretrizes que regem à matéria. Além disso, também há precisão de se ter pallets para que seja possível a redução de danos às mercadorias, evitar que os produtos estejam em contato direto com o solo, trazer agilidade na movimentação de cargas, diminuir os gastos com mão de obra, padronizar os processos de estocagem e, também, racionalizar os espaços de armazenamento.

2.8. Atualmente os itens existentes estão danificados ou desgastados devido a sua utilização e, para mais, constata-se também o aumento das arrecadações e dos serviços disponibilizados aos clientes, que demandam conseqüentemente, maior quantidade de materiais que dão suporte ao trabalho desenvolvido na Coordenação do Mesa do Brasil e na Coordenação de Nutrição, como é o caso das caixas plásticas e dos pallets, justificado assim o prosseguimento desta contratação.

2.9. Optou-se pela utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, a quantidade a ser adquirida dos itens dependerá das efetivas doações que serão realizadas ao Sesc-AR/DF, trazendo incerteza quanto aos quantitativos necessários para a aquisição. Nada obstante, por serem itens necessários para a consecução das atividades da Coordenação do Mesa Brasil, há imperiosidade de se ter um

procedimento célere e devidamente processado para a aquisição das caixas plásticas e pallets, como o registro de preços.

2.10. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 33, do Anexo I, da Resolução nº 1.252/2012 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.252/2012

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.11. A organização de grupos tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento e a gestão de demandas e admitir a correlação existente entre os itens da presente contratação.

2.12. A formação de grupos também garante ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como torna a licitação mais compreensível para as licitantes premiando a qualidade e efetividade da disputa, sendo economicamente viável a reunião em grupo para tornar atrativo a participação das licitantes, considerando o baixo valor dos itens segregados.

2.13. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupos identifica particularidades do fornecimento do objeto e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados. Ao contrário, considerando o baixo valor dos itens a serem adquiridos, entendemos que é economicamente

viável a reunião em grupo, inclusive para que se torne atrativo a participação de diversos licitantes, o que irá favorecerá a concorrência e a competitividade que devem reger uma licitação.

2.14. A formação de grupos também garantirá ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como tornará a licitação mais compreensível para as licitantes, premiando a qualidade e efetividade da disputa, sendo constatado como onerosa a imposição à Entidade do controle de diversas empresas do mesmo segmento para o mesmo objeto, ocasionando prejuízo operacional e administrativo para a equipe que atua na Coordenação.

2.15. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.” <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm>

2.16. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço global.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O produto será entregue de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, mediante envio formal do Pedido ao Fornecedor – PAF ao e-mail informado pela CONTRATADA na sua proposta.

3.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento do PAF no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

3.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

3.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

3.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca/modelo apresentado na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar tal condição, por escrito, podendo essa ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica, não sendo admitida qualquer majoração dos preços contratados.

3.3. O produto deverá ser entregue na Sede do Sesc-AR/DF, localizado no SIA, Trecho 02, Lote 1130 – Brasília/DF, CEP: 71200-020, bem como na Coordenação do Mesa Brasil do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040.

3.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

3.5. Os produtos poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no Pedido ao Fornecedor – PAF emitido à CONTRATADA.

3.6. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e observar outras exigências legais aplicáveis, tais como o Código de Defesa do Consumidor – CDC, entre outros.

3.7. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

3.9. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

3.10. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a respectiva substituição do produto.

3.11. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Deverá ser apresentada amostra do produto cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

4.2. Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SAI, Trecho 2, Lote 1130, Sala 101, CEP: 71.200-

020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, o seguinte:

- 4.2.1. O material utilizado na fabricação;
 - 4.2.2. Similaridade com o modelo e especificações apresentadas; e
 - 4.2.3. Resistência.
- 4.3. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.4. A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.
- 4.5. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.
- 4.6. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.
- 4.7. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.
- 4.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.
- 4.9. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;
 - 5.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 5.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
 - 5.1.4. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

5.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e

5.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

6.1.2. entregar, em até 20 (vinte) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pelo CONTRATANTE.

6.1.3. repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.

6.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

6.1.6. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

7.1.4. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

10.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. A Ata de Registro de Preços não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante a sua vigência, salvo por disposições legais.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa conforme previsto no Edital; e

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não

mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de Pedido ao Fornecedor – PAF, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do com base no artigo 25, do Anexo I, da Resolução 1.252/2012 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N"

AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que as entregas ocorrerão de forma única e não implicam em obrigações futuras.

Brasília-DF, 13 de junho de 2023.

MARIA CLÁUDIA DE VILHENA MORAES

Coordenadora do Mesa Brasil

SABRINA ALVES BATISTA

Coordenadora de Nutrição